



6417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**LEI Nº 2064, DE 16 de Janeiro de 2007.**

**Altera o Quadro I, do artigo 1º da Lei 413/93 e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

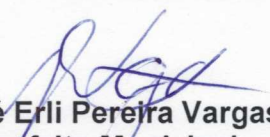
**Art. 1º** - Fica acrescido no art. 1º, quadro I, da Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993 uma FG-SI, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Função de Assistência à Saúde Indígena.

**Art. 2º** - A função deverá ser exercida por profissional com no mínimo, curso técnico ou auxiliar em enfermagem, servidor do Município.

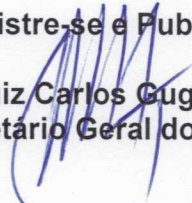
**Art. 3º** - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado recursos da verba do Fundo Municipal de Saúde, fração de Incentivo da Atenção Básica aos Povos Indígenas – FNS, destinado às ações e procedimentos de Assistência Básica de Saúde, conforme Portaria nº 1163/GM, de 14 de setembro de 1999, do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2007.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
**Secretário Geral do Município**

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
16 / 01 / 07  
